



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2023

(Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA n.º 20.02.2100.0001233/2023-20)

Torna-se público que o Ministério Público do Trabalho por meio da Seção de Compras, Contratos e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão Pública – 08/12/2023 (sexta-feira)

Link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances – de 08:00h às 16:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, para suprir a necessidade da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró-RN (PTM) em relação a compra de 02 (duas) macas e 02 (duas) escadas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação for sobre obra, serviços ou aquisição de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será feita de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), respeitando-se os valores máximos conforme a Tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Referência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Carro maca padiola esmaltado para ambulatório com grades	02		1.776,50	3.553,00
II	Escada Escadinha 2 (dois) Degraus para maca	02		254,25	508,50
VALOR GLOBAL				R\$ 4.061,50	

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido conforme artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá observar os valores unitário e total para cada Item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (ou maior percentual de desconto) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.2. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.



5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Quando for o caso, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho etc.).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF/ ou equivalente em cada ramo do MPU responsável pelo setor

7.2.2. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login/> ou equivalente em cada ramo do MPU responsável pelo setor

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **QUANDO FOR O CASO**, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo Contratual, prorrogável conforme previsão constante dos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

9.13.1. o ANEXO I - Termo de Referência; e

9.13.2. o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço e Declaração Unificada (Declaração de não parentesco)

Natal-RN, 1º de dezembro de 2023.

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

PGEA: 20.02.2100.0001233/2023-20

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO – Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, para suprir a necessidade da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró-RN (PTM) em relação a compra de 02 (duas) macas e 02 (duas) escadas.

1.2. Caso existam discordâncias entre as descrições das especificações técnicas do objeto constantes do “Compras governamentais” e as deste Aviso, prevalecerão as explicitadas neste.

1.3. Descrição dos bens:

Item	Descrição	Modelo de referência	Quantidade
I	Carro maca padiola esmaltado para ambulatório com grades	-	02
II	Escada Escadinha 2 (dois) Degraus para maca	-	02

1.4. O critério de julgamento será o menor preço por item, atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender a necessidade de mobiliar os vestiários PcD da nova sede da PTM Mossoró-RN;

2.2. Os equipamentos deverão possuir as especificações técnicas especificadas neste Anexo;

2.3. Serão aceitos produtos de marcas similares aos descritos neste documento, com equivalência de qualidade e especificações.

2.4. Assim, pelos estudos técnicos preliminares realizados pela Comissão de Planejamento da Contratação, designada pela PORTARIA 149.2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023- PRT21, constatou-se a viabilidade da aquisição.

2.5. Em razão da baixa complexidade técnica e do valor a ser contratado, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Enquadramento da contratação: A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Portaria PGR MPU Nº 148/2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. CARRO MACA PADIOLA ESMALTADO PARA AMBULATÓRIO COM GRADES – CARRO MACA PADIOLA EPÓXI COM GRADES LEITO FIXO ESTOFADO



Imagem 1 – Imagem ilustrativa

4.1.1. DESCRIÇÃO

- Aço Inox
- Confeccionado em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm, rodízios, sendo 2 com freios em diagonal;
- Leito em madeira com espuma densidade 23;
- Revestido em courvin fixo ao cavalete;
- Cabeceira regulável;
- Com grades laterais ajustáveis;
- Estrutura em pintura eletrostática pó após tratamento antiferruginoso;
- Capacidade: 150kg; E
- Dimensões: 1.80m x 0,60m x 0,76m (CxLxA).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

4.2. ESCADA ESCADINHA 2 (DOIS) DEGRAUS PARA MACA



Imagem 1 – Imagem ilustrativa

4.2.1. DESCRIÇÃO

- Estrutura de Aço reforçado;
- Pintura Eletrostática Branca (mais resistente);
- Degraus antiderrapante Preto;
- Capacidade 150 kg;
- Dimensões:
 - Altura..... 35 cm;
 - Largura..... 34 cm;
 - Comprimento..... 43 cm;
 - Degraus..... 18 cm (largos cada um com 18 cm)



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI 14.133/2021)

- 3.1. Poderão oferecer proposta comercial pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às suas exigências;
- 3.2. A proposta deverá indicar os preços unitário e total de cada item ofertado, bem como marca e modelo, para os itens que exigem tal indicação;
- 3.3. Qualquer licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 3.5. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.
- 3.6. O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço unitário por item.
- 3.7. Os preços propostos serão fixos, irredutíveis e deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, transporte, seguros, lucro etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI 14.133/2021)

- 4.1. A proponente deverá atender as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação técnica e econômico-financeira.
- 4.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável;
- 4.3. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;
- 4.4. Apresentar a proposta acompanhada da declaração de não parentesco.
- 4.5. Quando compatível, a contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.
- 4.6. Considerando os valores estimados para os itens objeto deste Termo de Referência, este processo de contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6 do Decreto 8.538/2015.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. CONTRATANTE se obriga a:

- a) relacionar-se com a CONTRATADA, através de servidor designado;
- b) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- c) efetuar o pagamento de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** estar em condições de fornecer os bens a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- b)** entregar os bens no prazo estabelecido neste termo, sob pena de incidência das sanções previstas em lei em caso de descumprimento.
- c)** manter durante o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d)** fornecer os bens para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante;
- f)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7. DO FORNECIMENTO - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI 14.133/2021)

- 7.1.** Os bens deverão ser entregues em única parcela, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da apresentação de Nota de Empenho por parte da CONTRATANTE;
- 7.2.** Os bens deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, no endereço: Rua dr. Poty Nóbrega, n.º 1941, Lagoa Nova, CEP: 59056-180, Natal/RN, no período das 08:00 às 16:00 horas, contato 84 4006.2800 ramal 2889 (José Edson ou Jurandir Rivaldo).
- 7.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.4.** Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, o Contratante oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/equipamentos com a garantia de fábrica relativamente a defeitos de fabricação e imperfeições.
- 7.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.7.** Durante o prazo de garantia do material/equipamento, a empresa CONTRATADA deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, se após o fornecimento for verificada pela CONTRATANTE qualquer inadequação ou irregularidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.



7.8. Os materiais deverão ser fornecidos com selo de garantia do fabricante, 100% novos, genuínos, de primeiro uso e não poderão ser remanufaturados, reciclados ou terem sido reaproveitados. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI 14.133/2021)

8.1. O contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Serão designados servidores da contratante como gestores e fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas na Portaria PGT/MPT nº 139/2022, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I. Fiscalizar a execução contratual e zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos;
- II. Comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços;
- III. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV. Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas;
- V. Atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



8.7. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.8. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

9.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) - provisoriamente, de imediato, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade dos itens com as especificações solicitadas;
- b) - definitivamente, depois de realizada a verificação com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0061-43.

9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

9.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6.106/07.

9.7. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

9.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: **EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI 14.133/2021)

10.1. O objeto da contratação se enquadra na definição de bens e serviços comuns, na forma prevista no art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, cuja aquisição se dará por Dispensa de Licitação Eletrônica.

10.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

10.3. Será procedida a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, na forma constante do Aviso de Dispensa Eletrônica, incluindo a declaração de não parentesco, observando-se os impedimentos legais.

10.4. Identificado o fornecedor que ofereceu o menor valor, será procedido o julgamento das propostas, na forma prevista, conforme requisitos estabelecidos neste instrumento e no instrumento convocatório.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I e J" DA LEI 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para aquisição de material de permanente, consignados no orçamento da PRT21. E, após pesquisa de preços, estima-se que o custo da contratação será aproximadamente de R\$ 4.855,02:

Item	Descrição	Quantidade	Referência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Carro maca padiola esmaltado para ambulatório com grades	02	-	1.776,50	3.553,00
II	Escada Escadinha 2 (dois) Degraus para maca	02	-	254,25	508,50
VALOR GLOBAL				R\$ 4.061,50	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2021)

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho para o exercício 2023. No Plano Interno/Natureza da Despesa 449052 destinado as despesas da UG 200099 - Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - Conta Contábil 62.211.00.00.

ASSINATURA ELETRÔNICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

(A ser confeccionada em papel "timbrado" da empresa licitante.)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA-PADRÃO DE PREÇOS

À Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região (PRT 21ª).

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa/CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereços Físico e Eletrônico (*E-mail*):

Número(s) de Telefone:

2. DADOS BANCÁRIOS

Nome e Número do Banco:

Números da Agência e da Conta-Corrente:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Estado Civil/Profissão:

Números de RG e CPF:

Domicílio:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

5. PRAZO DE GARANTIA (DOS MATERIAIS FORNECIDOS)

De 12 (doze) meses.

6. PRAZO DE ENTREGA (DOS MATERIAIS FORNECIDOS)

De 20 (vinte) dias consecutivos, por regra, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7. PROPOSTA

Propomos à Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região o fornecimento dos produtos, declarando que:

a) temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento e execução do objeto constante do PGEA 20.02.2100.0001048/2023-68), assumimos todos os riscos inerentes e aceitamos todas as condições estabelecidas no respectivo Edital;

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

c) nos valores dos preços propostos já estão computados os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente; e

d) indicamos abaixo os valores, unitário e total, da nossa Proposta para o fornecimento dos itens constantes no Termo de Referência dentro das especificações solicitadas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

Item	Descrição	Quantidade	Referência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Carro maca padiola esmaltado para ambulatório com grades	02		1.776,50	3.553,00
II	Escada Escadinha 2 (dois) Degraus para maca	02		254,25	508,50
VALOR GLOBAL				R\$ 4.061,50	

7. DECLARAMOS, AINDA, A NOSSA REGULARIDADE, em concordância com os artigos 3º e 4º da Resolução nº 37/2009, do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), e Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal – para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/PRT da 21ª Região.

.....
(Local e data.)
.....